



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

Andamento de Projeto

Lei Complementar Nº 08

, de 21 de Março de 2022.

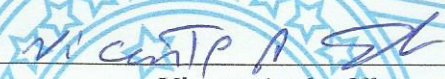
"Cria o Cargo em Comissão do COORDENADOR do CRAS – Centro de Referência Assistencial, e dá outras providências".

Despacho do Sr. Presidente

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária

Para o seu parecer, em 21/março/2022.


Vicente Avelar Silva
Presidente da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o (a) Lei Complementar Nº08/2022 "Cria o cargo em Comissão do COORDENADOR do CRAS- Centro de referência Assistencial Social, e dá outras providências", depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores(as).

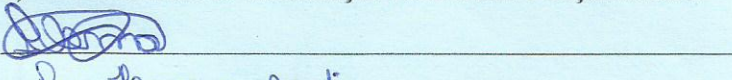
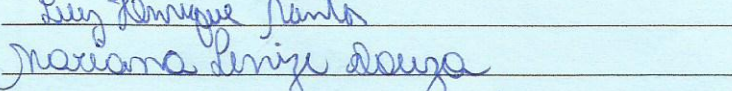
Sala das Sessões, em 21 de Março de 2022..

1) À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.





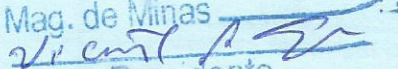
2) À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária


Aprovado (a)

Por: Unanimidade

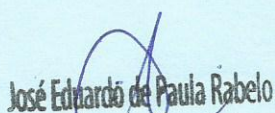
Em: 21/03/2022

C. Mag. de Minas

Presidente

Sancionado

Em 22/03/2022

Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas


José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR ____/2022

"Cria o Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS– Centro de Referência Assistencial Social , e dá Outras Providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS– Centro de Referência Assistencial Social, com atribuições e competências regulamentadas no Anexo único desta Lei.

Art. 2º O quadro do Anexo I- da Lei Complementar 02 de 26 de fevereiro de 2018, que trata dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Vencimentos, será acrescido do seguinte cargo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIOS	VAGAS
COORDENADOR DO CRAS	40 h semanais	R\$ 2.047,50	01

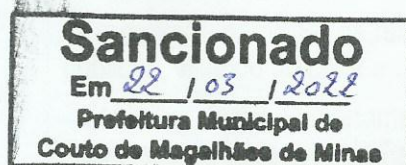
Art. 3º O anexo V, da Lei Complementar 02 de 26 de fevereiro de 2018, será acrescido da tabela que trata da descrição detalhada do Coordenador do CRAS, conforme anexo único desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dedotação orçamentária própria da Secretaria da Assistência Social.

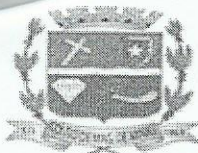
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 07 de março de 2022.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal



José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

ANEXO V- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS	
CARGO COORDENADOR DO CRAS	GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações; - Definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; - Definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; - Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido; - Monitorar mensalmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia; - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio-assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; - Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises; - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando coordenar, articular e avaliar a cobertura da demanda existente no território e acompanhar os encaminhamentos feitos; - Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras áreas de políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território; - Contribuir com o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial; - Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO
TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À NOMEAÇÃO PARA O CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: nenhuma.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso superior.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Em sua grande maioria as tarefas a serem executadas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO: demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os outros servidores.

RESPONSABILIDADE: O ocupante lida com instrumentos, equipamentos, bens materiais e imateriais, nos quais a possibilidade de perda devido ao descuido são patentes, necessitando grau elevado de atenção e responsabilidade.

FORMA DE PROVIMENTO: Provimento em Comissão

RECRUTAMENTO AMPLO.